

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Altera redação do Anexo IV, da Lei nº 482, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de São José da Varginha e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV, da Lei nº 482, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de São José da Varginha e dá outras providências.”, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 06 de setembro de 2017.

VANDEIR PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

**ANEXO I**

**ANEXO IV da Lei nº 482, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de São José da Varginha e dá outras providências”.**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E DE SUPORTE PEGAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º**

CARGO	REQUISITOS
<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>	Curso Superior na área da Educação ou pós-graduação e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente.
<b>ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização, nos termos da legislação vigente.
<b>PROFESSOR SUBSTITUTO</b>	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

São José da Varginha/MG, 06 de setembro de 2017.

**VANDEIR PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal**